

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre, no exercício de competência privativa que lhe é atribuída por meio do art. 15, inc. I, al. *a*, item 1, do Regimento deste Legislativo, e tendo em vista atribuição institucional exclusiva do Parlamento Municipal estabelecida pelo art. 57, incs. XV e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, bem como pela Constituição Federal, inc. IV do art. 51, aplicável por simetria, que confere ao Poder Legislativo competência para dispor sobre a criação, a transformação ou a extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, além de outras atribuições, apresenta ao egrégio Plenário o presente Projeto de Lei, propondo a criação, no Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deste Legislativo, de 1 (um) cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Liderança do Governo, 1 (um) cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Liderança da Oposição, 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Parlamentar de Plenário, 144 (cento e quarenta e quatro) cargos em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete e 1 (uma) função gratificada de Chefe de Serviço; a alteração de especificações do cargo em comissão de Chefe do Gabinete da Presidência; e, por fim, a extinção de 144 (cento e quarenta e quatro) cargos de Assessor Parlamentar de Gabinete I.

A instituição das Lideranças de Governo e de Oposição, que passaram a atuar na coordenação das ações legislativas de grupos de bancadas, acarretando novas atribuições às atividades parlamentares, somada ao considerável incremento da atuação desta Câmara ocorrido nos últimos anos, decorrente da crescente demanda por parte da comunidade, da elaboração da legislação municipal e do acompanhamento da execução de políticas públicas, bem como da mediação de conflitos que se verificam quotidianamente em uma cidade com as dimensões de Porto Alegre, trouxe a necessidade de dotarem-se essas lideranças de assessoramento específico para o bom atendimento de suas atribuições. Esse trabalho se dá nas atividades de Plenário e nos trabalhos das Comissões Permanentes, das Comissões Temporárias e das Frentes Parlamentares, bem como nas inúmeras reuniões com a comunidade e com autoridades das diversas esferas públicas.

Igualmente, visando a atender à necessidade da melhoria na estrutura de assessoramento das bancadas, propõe-se a criação de mais dois cargos de Assessor Parlamentar de Plenário, os quais, somados aos já existentes, permitirão a adequação na relação entre o número de bancadas e o quadro de assessoramento nas tarefas de Plenário.

Para o fim da reestruturação das áreas administrativas da Diretoria de Atividades Complementares (DAC), necessária em razão de sua transformação em Serviço por meio de projeto de resolução encaminhado pela Mesa Diretora, bem como em razão da extinção do cargo em comissão de Diretor dessa área, propõe-se a criação de uma função gratificada de Chefe de Serviço, destinada à coordenação das diversas seções oriundas da DAC.

O início da nova Legislatura, com o natural incremento da atividade legislativa, demanda alterações nos cargos Assessor Parlamentar de Gabinete I e II, propondo-se a transformação do primeiro cargo citado para Assessor Parlamentar de Gabinete, com redução do padrão remuneratório, mas oportunizando a convocação para o regime de trabalho de tempo integral (RETTI), bem como transformando-se o segundo cargo para Assessor Especial de Gabinete, mantendo-se todas as demais especificações do mencionado cargo.

Por fim, o presente Projeto adequa o padrão do cargo em comissão de Chefe do Gabinete da Presidência para o mesmo dos demais cargos de chefia de gabinete, passando do atual padrão CC6 para o padrão CC7, uma vez que não se identificam diferenças quanto ao grau de complexidade e de responsabilidade entre as tarefas dos cargos mencionados.

Sala de Reuniões, 17 de abril de 2013.

VER. DR. THIAGO
Presidente

VER. BERNARDINO VENDRUSCOLO
1º Vice-Presidente

VER. WALDIR CANAL
2º Vice-Presidente

VER. MARIO MANFRO
1º Secretário

VER^a SOFIA CAVEDON
2ª Secretária

VER. JOÃO CARLOS NEDEL
3º Secretário

PROJETO DE LEI

Altera os arts. 20, 20-A, incs. I, al. b, e II, als. a e b, 27 e 28 e revoga o § 2º do art. 20-A, da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores, extinguindo cargos em comissões, criando cargos em comissão e função gratificada e dando outras providências.

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, 144 (cento e quarenta e quatro) cargos em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete I, código 2.1.2.3, item Função Específica.

Parágrafo único. Ficam excluídas, no Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, as especificações do cargo em comissão referido no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica alterada, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, item Função Específica, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, a denominação do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete II para Assessor Especial de Gabinete, mantidas as demais especificações do cargo.

Art. 3º Ficam criados, no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, constante no art. 20 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores:

I – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Liderança do Governo, código 2.1.2.7, no item Função Específica;

II – 1 (um) cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Liderança da Oposição, código 2.1.2.7, no item Função Específica;

III – 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Parlamentar de Plenário, código 2.1.2.7, no item Função Específica;

IV – 144 (cento e quarenta e quatro) cargos em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, código 2.1.2.1a, no item Função Específica; e

V – 1 (uma) função gratificada de Chefe de Serviço, código 2.2.1.6, no item Função Geral.

Parágrafo único. As especificações dos cargos em comissão referidos nos incs. I, II e IV do *caput* deste artigo ficam incluídas no Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, conforme Anexo desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas a al. *b* do inc. I e as als. *a* e *b* do inc. II do art. 20-A da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 20-A.

I –

.....

b) 1 (um) de Assessor Especial de Gabinete, código 2.1.2.6;

II –

a) 1 (um) de Assessor Especial de Gabinete, código 2.1.2.6, e 2 Assessor Parlamentar de Gabinete, código 2.1.2.1a; ou

b) 4 (quatro) Assessor Parlamentar de Gabinete, código 2.1.2.1a.

.....” (NR)

Art. 5º Fica incluída, na tabela referida no § 1º do art. 27 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, a equivalência entre os vencimentos dos cargos efetivos padrão 4 e dos cargos em comissão padrão 1a.

Art. 6º Fica incluído, na tabela referida no art. 28 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, padrão 1a, correspondendo ao valor de R\$ 1.064,16 (mil e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), mantido o critério de proporcionalidade previsto no *caput* do art. 27 dessa Lei.

Art. 7º Ficam alterados os itens Código e Requisitos para o Provimento nas especificações do cargo em comissão de Chefe do Gabinete da Presidência, constantes no Anexo à Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, conforme o Anexo desta Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Excetua-se ao disposto no *caput* deste artigo o inc. III do *caput* do art. 3º desta Lei, que entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2014.

Art. 10. Fica revogado o § 2º do art. 20-A da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores.

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DE CARGO EM COMISSÃO

“QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE
FUNÇÃO: ESPECÍFICA
CÓDIGO: 2.1.2.1a

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento de nível simples ao Gabinete Parlamentar, sob a coordenação do Supervisor de Gabinete Parlamentar e do vereador.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: elaborar pesquisa de dados para a elaboração de pronunciamentos e exposição de motivos de projetos em tramitação no Legislativo; acompanhar a tramitação dos expedientes administrativos de interesse do Parlamentar; colaborar na elaboração da agenda política do Parlamentar e do Supervisor de Gabinete Parlamentar; receber as respostas aos pedidos de providências e às indicações, organizando-as e remetendo-as aos solicitantes; catalogar os pedidos de informações e as respectivas respostas; fiscalizar os prazos e requerer respostas às proposições do vereador.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 horas semanais; e
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

FORMA DE RECRUTAMENTO: livre escolha do Vereador.

“QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CARGO EM COMISSÃO: CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA
FUNÇÃO: ESPECÍFICA
CÓDIGO: 2.1.2.7

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: diploma de curso superior.

.....” (NR)

“QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR DA LIDERANÇA DO GOVERNO
FUNÇÃO: ESPECÍFICA
CÓDIGO: 2.1.2.7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento político em geral ao vereador líder do governo, bem como às bancadas que compõem a sua base de apoio.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento político ao vereador líder do governo; assessorar o vereador líder do governo quando do encaminhamento de decisões sobre posicionamento das bancadas que compõem a base parlamentar de apoio ao governo, em deliberações no Plenário, à vista do objeto das decisões respectivas; prestar assessoria e aconselhamento técnico-político ao vereador líder do governo; prestar assessoria ao vereador líder do governo no preparo das reuniões das bancadas que compõem a base parlamentar de apoio ao governo; elaborar pronunciamentos sobre posições oficiais da liderança do governo, sob orientação do vereador líder do governo; acompanhar, junto às áreas competentes da Câmara, aos órgãos da Prefeitura Municipal e aos organismos públicos em geral, a tramitação de expedientes de interesse do governo; elaborar esboços de anteprojetos de lei de interesse da liderança do governo, bem como das bancadas que compõem a sua base de apoio parlamentar; assessorar o vereador líder do governo sobre os procedimentos regimentais que lhe são pertinentes, mantendo-o atualizado sobre alterações na legislação municipal; e executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 33 horas semanais; e
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) escolaridade: curso superior completo; e
- b) habilitação funcional: diploma de curso superior, inscrição em órgão de classe, e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação do vereador líder do governo dentre pessoas que preencham os requisitos para o provimento.”

“QUADRO: DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR PARLAMENTAR DA LIDERANÇA DA OPOSIÇÃO

FUNÇÃO: ESPECÍFICA

CÓDIGO: 2.1.2.7

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento político em geral ao vereador líder da oposição, bem como às bancadas que compõem a oposição parlamentar.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento político ao vereador líder da oposição; assessorar o vereador líder da oposição quando do encaminhamento de decisões sobre posicionamento das bancadas de oposição, em deliberações no Plenário, à vista do objeto das decisões respectivas; prestar assessoria e aconselhamento técnico-político ao vereador líder da oposição; prestar assessoria ao vereador líder da oposição no preparo das reuniões das bancadas de oposição; elaborar pronunciamentos sobre posições oficiais da liderança da oposição, sob orientação do vereador líder da oposição; acompanhar, junto às áreas competentes da Câmara, aos órgãos da Prefeitura Municipal e aos organismos públicos em geral, a tramitação de expedientes de interesse das bancadas de oposição; elaborar esboços de anteprojetos de lei de interesse da liderança da oposição, bem como das bancadas que a compõem; assessorar o vereador líder da oposição sobre os procedimentos regimentais que lhe

são pertinentes, mantendo-o atualizado sobre alterações na legislação municipal; e executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 33 horas semanais; e
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e em sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) escolaridade: curso superior completo; e
- b) habilitação funcional: diploma de curso superior, inscrição em órgão de classe, e prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão.

FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação do vereador líder da oposição dentre pessoas que preencham os requisitos para o provimento.” (NR)